



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.968, de 24 de março de 2009.

Altera a Lei n.º 1.603/2000, que dispõe sobre a contratação de estagiários.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 17 de março de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º O art.8º da Lei n.º 1.603, de 26 de dezembro de 2000, alterado pela Lei n.º 1.621, de 04 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O prazo para contratação de estagiário será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.”

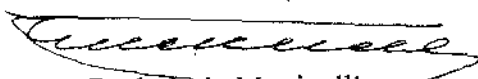
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 8º da Lei n.º 1.603, de 26 de dezembro de 2000, alterado pela Lei n.º 1.621, de 04 de junho de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário